

**Publicado por:**  
João Jucélio Silva do Vale  
**Código Identificador:**86E4416D

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00018/2025**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada comunica o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, relativo à Aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo: escavadeira hidráulica, colhedora de forragem, pulverizador agrícola, carreta basculante e grade aradora, destinados ao município de São José da Lagoa Tapada, tendo em vista necessidade de reanálise do termo de referência, informando que será republicado novo aviso de licitação, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/21.

São José da Lagoa Tapada-PB, 14 de abril de 2025.

**JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
João Jucélio Silva do Vale  
**Código Identificador:**8417DBDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 767, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR**  
**OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL E DA**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO**, Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são conferidas pelo exercício do cargo que exerço,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.390.746,00 (Três milhões, trezentos e noventa mil, setecentos e quarenta e seis reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implantação de Usinas de Microgeração e Minigeração de Energia Solar Fotovoltaica conectada a rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco

do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Lei nº 756/2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 14 de abril de 2025.

**EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Carlos Antonio Braga de Sá  
**Código Identificador:**45C40D83

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, para Aquisição de argamassa (cimento) utilizado em obras e serviços de engenharia, destinado as diversas secretarias do Município de São José de Espinharas/PB, a empresa: CRL COMERCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 08.407.736/0001-90; VALOR: R\$ 96.000,00.

São José de Espinharas, 14 de Abril de 2025.

**THAISE GOMES DE SOUSA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Matheus Paulo Morais  
**Código Identificador:**4762E7E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, para Aquisição de argamassa (cimento) utilizado em obras e serviços de engenharia, destinado as diversas secretarias do Município de São José de Espinharas/PB, a empresa: CRL COMERCIO DE CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 08.407.736/0001-90; VALOR: R\$ 96.000,00.

São José de Espinharas, 14 de Abril de 2025.

**THAISE GOMES DE SOUSA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jose Matheus Paulo Morais  
**Código Identificador:**0B8D1D3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**00002/2025**

O PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Ratificação da Dispensa Nº 00002/2025 nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, que objetiva: Contratação de empresa para a